



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

LEI ORDINÁRIA Nº 2.915
31 DE JANEIRO DE 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO
EXERCÍCIO DE 2022 A SUBVENCIONAR
PROJETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO ALVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2022 custear o PROJETO MAIS QUE ATLETAS, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com recursos advindos de doação ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, mediante a elaboração de termo de compromisso, com a seguinte classificação orçamentária:

01.02 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.02.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de recursos 01

Código de aplicação 510 000 – Assistência Social - Geral

Art. 2º O valor disposto no artigo será repassado a municipalidade para cumprimento do objeto do projeto.

Art. 3º A fins de prestação de contas, os responsáveis pelo projeto deverão obedecer a Lei municipal vigente, além das formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Art. 4º Para cumprimento desta Lei fica autorizado às alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022, e na que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 31 de janeiro de 2022



ANTONIO ALVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itapuí – SP

Publicado no quadro de avisos do Paço Municipal, registrado em Livro e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.



JULIANA FONSECA BARCELLOS
Chefe de Gabinete

Autógrafo 15.2022